

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 05/2021

“RETOMA EM 40% AS ATIVIDADES DA CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU, DURANTE A FLEXIBILIZAÇÃO DA QUARENTENA, DECORRENTE DO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19)”

A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o pronunciamento firmado pelo Exmo. Sr. Governador do Estado de São Paulo no dia 29 de Janeiro de 2021, reclassificando as fases do Plano São Paulo de combate à pandemia, definindo novos níveis de quarentena nas diferentes regiões do Estado, retornando a região de Sorocaba para a fase laranja do Plano SP;

CONSIDERANDO as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde e as medidas adotadas para combate da COVID-19, em especial com disponibilização de leitos, UTIS e demais estruturas para atendimento à população;

CONSIDERANDO a necessidade de que todos os protocolos sanitários sejam cumpridos durante o enfrentamento da pandemia;

CONSIDERANDO todo o acima exposto.

A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE baixar o seguinte **ATO**:

Art. 1º. Fica retomada em 40% as atividades da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu, a partir do dia **03 de Fevereiro de 2021 – Quarta-feira.**

Parágrafo único – As medidas de que trata este Ato vigorarão até decisão em sentido contrário da Mesa da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu.

Art. 2º. O atendimento ao público será mantido respeitando-se o percentual de 40% previsto para a fase laranja, dentro do horário das 8 às 17 hrs, desde que respeitadas todas as medidas sanitárias, conforme abaixo:

I – adoção de medidas de limpeza e higienização dos ambientes e superfícies de toques;

II – distanciamento físico com controle de acesso, sendo permitido apenas o atendimento de um munícipe de cada vez, podendo ser distribuída senha de acesso se necessário;

III – uso obrigatório de máscaras por todos os funcionários e munícipes;

IV – medição de temperatura de todos que adentrarem ao prédio da câmara por funcionário da portaria;

V – recomendação de não permanência de grupos de risco;

VI – disponibilização de álcool gel e máscaras na entrada do prédio;

VII – circulação de ar com no mínimo uma janela aberta;

VIII – acesso simultâneo de 40% dos funcionários dentro do prédio, conforme determinação do departamento de recursos humanos;

IX – Fica vedado qualquer tipo de aglomeração, quer seja de funcionários ou munícipes, inclusive na portaria, copa e refeitório da Câmara.

Art. 3º. Os funcionários pertencentes ao grupo de risco permanecerão em isolamento.

Art. 4º. Os departamentos funcionarão em regime de revezamento, conforme determinação do Departamento de Recursos Humanos.

Parágrafo único – Os funcionários que não estiverem trabalhando, deverão ficar sob o regime de teletrabalho, à disposição da Presidência.

Art. 5º. Os Gabinetes Parlamentares retomarão com os atendimentos públicos, passando a contar com 01(um) funcionário por gabinete, devendo ser feito 01(um) atendimento parlamentar por vez.

Art. 6º. As sessões legislativas serão realizadas de forma presencial, ficando autorizado o acesso ao público, respeitando-se o limite de 40% dos assentos do Plenário.

Parágrafo Único - Fica a critério da Mesa Diretora a realização de sessões virtuais, se a situação assim o exigir.

Art. 7º. Permanecem inalterados os demais dispositivos do Ato da Presidência n. 04/2021.

Art. 8º . Este **ATO** entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu, aos 29 de Janeiro de 2.021.

THIAGO GONÇALES
Presidente

Registrado no Departamento de Secretaria da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu, na data supra e publicado por afixação no lugar público de costume. Pelo Departamento de Secretaria: _____